



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**N.º 011/2025 –SMMAD**

O Órgão Ambiental Municipal, criado pela Lei Municipal Nº 727, de 30 de julho de 2005, amparado pela Lei Federal Nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274/1990, observando a Lei Complementar Nº 140/2011, Resolução CONAMA Nº 237/1997, Resolução CONSEMA Nº 372/2018, no uso de suas atribuições e com base nos autos do processo administrativo Nº **044/2025**, sob protocolo Nº **1043/2025**, expede a presente DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ao:

**EMPREENDEDOR:** MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS.

**CNPJ:** 92.411.099/0001-32.

**ATIVIDADE:** RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO.

**LOCAL DAS OBRAS:** RUA RUI BARBOSA; LINHA LAJEADO UNIÃO; LINHA VOLTA GRANDE E LINHA BONITA.

**Área:** 243,92 m<sup>2</sup>

**MUNICÍPIO:** PINHEIRINHO DO VALE/RS.

**CEP:** 98435-000.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000):**

1ª. Pontilhão de 12,00x8,00 na Rua Rui Barbosa, cidade na saída p/ Caiçara/RS  
Coordenadas: S 27° 12' 41,92"; W 53° 36' 44,59"

2ª. Pontilhão de 8,40x8,00 na Linha Lajeado União – I  
Coordenadas : S 27° 12' 49,40"; W 53° 34' 51,72"

3ª Pontilhão de 8,40x5,80 na Linha Lajeado União – II  
Coordenadas : S 27° 12' 46,04"; W 53° 34' 34,35"

4ª BSCC de 9,0x2,0 na Linha Volta Grande  
Coordenadas: S 27° 13' 18,96" W 53° 37' 50,36"

5ª BSCC de 7,0x2,0 na Linha Bonita  
Coordenadas: Lat -27.244730° Long -53.649362°

**DECLARAÇÃO:**

Considerando a Resolução CONSEMA 372/2018, que dispõe sobre empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, declara-se que a atividade em questão é de baixo potencial poluidor, logo, de impacto local. Em tempo, a atividade não tem **incidência na lista** de atividades licenciáveis da referida resolução, sendo assim, portanto, **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

Caso o empreendedor pretenda exercer, no mesmo local, qualquer atividade futura passível de licenciamento ambiental, deverá encaminhar o licenciamento prévio junto ao órgão ambiental competente.



Havendo alteração nos atos constitutivos, uma cópia da licença prévia deverá ser apresentada imediatamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD), sob pena do empreendimento acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento. A presente declaração só autoriza a atividade nos pontos das coordenadas geográficas discriminadas no projeto.

Responsabilidade Técnica do Projeto Ambiental Apresentado:

Técnico	Registro	Nº ART	Tipo de Responsabilidade
<b>SADI DE SOUZA</b>	<b>CREA RS136902</b>	<b>14071945</b>	<b>Projeto, Elaboração e Fiscalização de Pontes, Viadutos E Elevados/Planilha de Orçamento-C/ Base Sinapi-Rs Ago/25/ Pontilhão: Cidade (1), L Lajeado União(2)/ Estradas – Bueiro/Bsc: L Volta Grande (1), Linha Bonita (1)</b>

Esta declaração de dispensa só é válida para as condições contidas, porém, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta certidão for descumprido, automaticamente perderá sua validade.

Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta certidão **não** exime o empreendedor de sofrer as penalidades em lei caso ocorra **quaisquer atividades lesivas ao meio ambiente** ou, também, pelo descumprimento das condições desta. Ademais, a certidão deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

**Data da emissão: Pinheiro do Vale-RS, 30 de Outubro de 2025.**

**Este documento é válido para as condições acima até: 30 Outubro de 2027.**

**MARA DA CRUZ SCHWERZ**

Eng<sup>a</sup>. Florestal – CREA/RS 248918  
Analista Ambiental

**ELTON TATTO**

Prefeito Municipal